

BOLETIM OFICIAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Direcção-Geral de Administração: PARTE A Despacho nº 6/2021: Dando por finda, a comissão ordinária de serviço de Samira Mendonça, no cargo de secretária da Casa Despacho nº 7/2021: Nomeando Samira Mendonça, para exercer, em comissão de serviço, as funções de adjunta de Gabinete Homologando o parecer da Junta de Saúde de Juvenália Baptista Ramos Gomes, pessoal de apoio operacional ASSEMBLEIA NACIONAL Secretaria-Geral: PARTE Despacho substituição nº124/IX/2021: Substituindo o Deputado João de Brito Lopes de Pina por Paulo Barbosa Amado Alves de Barros......128 Despacho substituição nº 125/IX/2021: Substituindo o Deputado Francisco Marcelino Lopes Correia por Magda da Glória Fernandes Araújo.......128

Resolução nº125/IX/2021:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado João de Brito Lopes de Pina.....128

Resolução nº126/IX/2021

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Francisco Marcelino Lopes Correia....128

Extrato do despacho conjunto nº 75/2020:

Requisitando Sandra Santos Sousa, professora do ensino secundário nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, para exercer o cargo de Diretora de Gabinete do Grupo Parlamentar do MPD......128

Extrato de contrato nº 1/2020:

Contratando a termo certo Luís Filomeno Vaz Lopes, para exercer o cargo de pessoal apoio operacional nível II, ex-condutor auto ligeiro, do Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV, por substituição......128

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Ministro:

Extrato do despacho 168/2021:

Concedendo o estatuto de Utilidade Pública à Associação de Karaté Capelinha (AKC)......128

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato do despacho nº 169/2021:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho nº 07/2021:

Retificação nº 07/2021:

MINISTÉRIO DA DEFESA

Gabinete do Ministro:

Despacho nº 01/2021:

Despacho nº 02/2021:

Despacho nº 03/2021:

Atribuindo Capitão Filomeno Maria Costa Duarte, a Medalha de Serviços Relevantes de 1ª Classe...... 130

Despacho nº 04/2021

Atribuindo Coronel Vítor Manuel Pereira Branco a Medalha de Serviços Relevantes de 2ª Classe...... 130

Despacho nº 05/2021:

Despacho nº 06/2021:

Atribuindo 1º Sargento Carlos Alberto Mendes Moreno, a Medalha de Serviços Relevantes de 2ª Classe..... 131

Despacho nº 07/2021:

Atribuindo Cabo Adjunto – Ermelindo Barreto Tavares, a Medalha de Serviços Relevantes de 2ª Classe...... 131

Despacho nº 08/2021:

Despacho nº 09/2021:

Despacho nº 10/2021

Atribuindo Sargento Principal, Orlando Silva Tavares, a Medalha de Serviços Relevantes de 2ª Classe.......132

https://kiosk.incv.cv

de 2021

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS Gabinete dos Ministros:

Despacho conjunto nº 03/2020:

Despacho conjunto nº 04/2020:

PARTE G

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

Assembleia Municipal:

Deliberação nº 01/2020:

Deliberação nº 02/2020:

Despacho nº 01/2020:

Despacho nº 02/2020:

Nomeando Carlos Manuel Ribeiro Santos, para exercer em regime de comissão ordinária de serviço, as funções de Diretor de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago.......137

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Câmara Municipal:

Extrato de Deliberação nº 028/2020:

Extrato de deliberação nº 028A/2020:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Josiane Ramos Duarte, na qualidade de filha, herdeira hábil de Francisco António Silva Duarte, ex-funcionário de Câmara Municipal.......137

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho nº **6/2021.** — De S. Exª o Chefe da Casa Civil da Presidência da República,

De 15 de janeiro de 2021:

Ao abrigo do disposto no do artigo 42º de Lei Nº 13/VII/2007, de 02 de julho, conjugado com o disposto no artigo 8º, nº 1, alínea a), do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, é dada por finda, a comissão ordinária de serviço de Samira Mendonça, no cargo de Secretária da Casa Civil da Presidência da República, com efeitos imediatos.

Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas.

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 19 janeiro de 2021. — O Diretor Geral, *Gabriel Silva Gonçalves*

 $\bf Despacho \ n^o$ 7/2021. — De S. $\bf Ex^a$ o Presidente da República,

De 15 de janeiro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 42º da Lei nº 13/VII/2007, de 02 de julho, é nomeada a Senhora Samira Mendonça, para exercer, em comissão de serviço, as funções de Adjunta de Gabinete de S.E o Presidente da República, com efeitos imediatos.

Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas.

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 19 de janeiro de 2021. — O Diretor Geral, *Gabriel Silva Gonçalves*

Parecer nº 1/2021

Parecer da Junta de Saúde de Sotavento, de 06 de novembro de 2020.

Juvenália Baptista Ramos Gomes, pessoal de apoio operacional nível III, do quadro da Presidência da República, homologado o parecer da Junta de Saúde, de 16 de novembro de 2020, que é do seguinte teor:

«A examinada encontra-se incapacitada definitivamente para o exercício de qualquer atividade profissional»

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, aos 21 de janeiro de 2021. — O Diretor Geral de Administração, Gabriel Gonçalves

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho substituição nº 124/IX/2021

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado João de Brito Lopes de Pina, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor Paulo Barbosa Amado Alves de Barros.

Publique-se.

128

Assembleia Nacional, 05 de janeiro de 2021. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Despacho substituição nº 125/IX/2021

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Francisco Marcelino Lopes Correia, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Sal, pela candidata não eleita da mesma lista, Senhora Magda da Glória Fernandes Araújo.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 05 de janeiro de 2021. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Resolução nº 125/IX/2021

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado João de Brito Lopes de Pina, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral das Américas, por um período compreendido entre 01 e 31 de janeiro de 2021.

Aprovada em 05 de janeiro de 2021

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, Jorge Pedro Maurício dos Santos

Resolução nº 126/IX/2021

Ao abrigo da alínea a) do artigo $44^{\rm o}$ do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

de

2021

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Francisco Marcelino Lopes Correia, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Sal, com efeito a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Aprovada em 05 de janeiro de 2021

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, Jorge Pedro Maurício dos Santos

Extrato do despacho conjunto nº 75/2020. — De S. Exª o Presidente da Assembleia Nacional e Sua Excia o Ministro da Educação

De 30 de dezembro de 2020:

Sandra Santos Sousa, Professora do Ensino Secundário Nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, requisitada para exercer o cargo de Diretora de Gabinete do Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia, nos termos do artigo 8º do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, conjugado com a alínea d) do nº 1 do artigo 67º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei nº 83/VII/2011, de 10 de janeiro, alínea a) do nº1 do artigo 31º, artigo 33º e nº 1 do artigo 34º da Lei nº 74/IX/2020, de 2 de março, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 06 de janeiro de 2021. — A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*

Extrato de contrato nº 1/2020

Extrato de contrato de Trabalho a Termo Certo

de 28 de abril de 2020

Luís Filomeno Vaz Lopes, contratado ao abrigo do nº 2 do artigo 67º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional; conjugado com alínea c) do nº 1 do artigo 48º, alínea b) do nº 1 e o nº 3 do artigo 52º, alínea e) do nº 2 do artigo 55º da Lei nº 74/IX/2020, de 2 de Março, alínea b) do nº 2 do artigo 361º e artigo 369º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro, para exercer as tarefas relativas ao conteúdo funcional do cargo de pessoal apoio operacional nível II, ex-condutor auto ligeiro, referencia 2, escalão A, do Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV, por substituição, com efeitos a partir da data da assinatura do contrato, a 28 de abril de 2020.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.03 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 28 de dezembro de 2020. — A Secretária-Geral Marlene Brito Barreto Almeida Dias

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Ministro

Extrato do despacho 168/2021. — De S. Ex^a o Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros De 22 de janeiro de 2021

Á Associação de Karaté Capelinha (AKC) é concedida o estatuto de Utilidade Pública, nos termos do Decreto – lei n.º 59/2005, de 19 de setembro.

Gabinete do Ministro de Estado, dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros, aos 22 de janeiro de 2021. — O Ministro, Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do despacho nº 169/2021. — De S. Exª o Diretor Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de novembro de 2020:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64°, 70° e 72° do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, aprovado Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 294.408\$00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oito escudos), a favor de Luís Miguel dos Santos Afonso e Orlando Furtado Afonso herdeiros hábeis de Aldonça de Fátima dos Santos Borges Afonso, falecida no dia 18 de setembro de 2019.

A pensão, auferida por Orlando Furtado Afonso, na qualidade de viúvo e pai representante da menor acima referida, é distribuída da seguinte forma:

Viúvo:

Filho Menor:

Por despacho de 22 de agosto de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 meses.

O montante em dívida no valor de 5 096,00 (cinco mil novecentos e seis escudos), será amortizado em 2 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 548,00 CVE e as restantes de 2 548,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 18 de setembro de 2019, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de dezembro de 2020).

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 15 de janeiro de 2020. — O Diretor Nacional, *Mafaldo de Jesus Varela de Carvalho*

——o**§o**—— MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº07/2021. — De S. Exª a Ministra da Justiça e Trabalho

De 19 de janeiro de 2021:

Nos termos e ao abrigo das alterações introduzidas no artigo 2º, do Decretolei n.º 75/2020, de 23 de outubro, que procede a quarta alteração do Estatuto do Pessoal dos Registos, Notariado e Identificação, é determinado nos termos do artigo 2º, alínea h), a transição do pessoal, mediante a lista nominal, conforme os quadros em anexo, que são parte integrantes do presente despacho.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, a 21 de janeiro de 2021. — A Diretora de Serviço p/s. *Mónica Andrade*

Anexo

Lista de Transição dos Oficiais Conservadores e Oficiais Notários, nos termos do artigo 8º do Decreto Lei nº 7/2020 de 03 de Fevereiro que procede à terceira alteração dos Estatuto do Pessoal dos Registos, Notariado e Identificação

Nome	SITUAÇÃO ATUAL		Data da Ultima			ENQUADRAMENTO NO NOVO PCCS	
Nome	CARGO		Ref/escalão	Situação a Data Referência	Duração na Categoria	Cargos	Nivel
Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires	Conservadora/Notária de	e 3ª Classe	6/C	01-11-2015	4 anos e 2 meses	Oficial Conservador/Notário Senior	III
Carlos Gregório Lopes Perreira Gonçalves	Conservadora/Notária de	e 3ª Classe	6/C	01-03-2016		Oficial Conservador/Notário Senior	II

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministerio da Justiça e Trabalho, na Praia aos 19 de Janeiro 2021.



Retificação nº 07/2021

Em decorrência da publicação da lista de transição de oficiais ajudantes, no Boletim Oficial nº 109, II Série de 14 de agosto de 2020, foi constatado que o Senhor Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira, foi enquadrado na categoria de oficial primeiro ajudante, referência 5, escalão A, em vez de oficial ajudante principal, referência 5, escalão A, pelo que faz-se a retificação da parte que interessa:

Onde se lê:

Nome	SITUAÇÃO ATUAL			Data da Ultima Situação a	Daragao na cac	NOVO ENQUADRAMENTO		
	CARGO	REF	ESC	Data Referencia	egoria	CARGO	REF	ESC
Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira	Oficial Primeiro Ajudante	4	В	12-06-2013	6	Oficial Primeiro Ajudante	5	A

De ler-se:

Nome	SITUAÇÃO ATUAL			Data da Ultima Situação a	Duração na Cat-	NOVO ENQUADRAMENTO		
	CARGO	REF	ESC	Data da Offima Situação a Data Referencia	egoria	CARGO	REF	ESC
Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira	Oficial Primeiro Ajudante	4	В	23-10-2010	10	Oficial Ajudante Principal	5	A

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia aos 19 de janeiro de 2021. — O Director Geral, Fernando Tavares

MINISTÉRIO DA DEFESA

Gabinete do Ministro

Despacho nº 01/2021

Sara Cristina Moreira Lima, Mestre em Economia Local e Licenciada em Relações Internacionais, técnico superior deste Ministério da Defesa, é nomeada, em substituição do ex Assessor do Ministro da Defesa, Edson Moniz Moreno, para representar Cabo Verde no Conselho Consultivo do CAE e a coordenação do Núcleo Nacional, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, alínea a), 5.º, n.º 1 e 9.º, n.º 2, todos do Estatuto do Centro de Análise Estratégica da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, aprovado pelos Ministros da Defesa da CPLP, em São Tomé, em 26 de maio de 2015, conjugados com os artigos 3.º, n.ºs 1, alínea a) e 2, alínea a, 4.º, n.º 1 e 20.º, n.º 2, todos do Regulamento do Centro de Análise Estratégica da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, aprovado pelos Ministros da Defesa da CPLP, em Díli, em 19 de maio de 2016.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

130

Gabinete do Ministro da Defesa, na Cidade da Praia, 05 de janeiro de 2021. — O Ministro, *Luís Filipe Lopes Tavares*

Despacho nº 02/2021

Coronel Armindo Alcides Garcia Sá Nogueira Miranda, Mestrando em Estratégia e Licenciado em Ciências Militares e Administração, com o curso de Estado Maior e de Comando e Direcção, actual Director Nacional de Defesa, é indigitado para exercer o cargo de Diretor do Centro de Estudos Estratégicos da Comunidades dos Países da Língua Portuguesa (CAE/CPLP), para um mandato de 3 (Três) anos, não renovável, com inicio a partir de Fevereiro de 2022, em representação de Cabo Verde, nos termos do N.º 2 e 3 do art.º 6.º do Estatuto do CAE/CPLP, aprovado pelos Ministros da Defesa da CPLP, em São Tomé, a 26 Maio de 2015, conjugado com Nº 1 do Art.º 6.º do Regulamento CAE/CPLP, aprovado pelos Ministros da Defesa da CPLP, em Díli, a 19 de maio de 2016.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Ministro da Defesa, na Cidade da Praia, 05 de janeiro de 2021. — O Ministro, $Lu\'{is}$ Filipe Lopes Tavares

Despacho nº 03/2021

A Nomeação de Militares como Ajudantes do Campo ao Ministro da Defesa Nacional passou a ser oficial e efectivo a partir do momento que foi plasmada nos dispositivos legais em 2012. O exercício desta função que é de extrema responsabilidade, tem sido desempenhado por sucessivos oficiais com prestigiado contributo para que o titular da pasta da defesa possa cumprir plenamente o seu compromisso de assegurar com que a Nação Caboverdeana afiance o seu estatuto de estado soberano e a sua afirmação na comunidade internacional.

Para que isso aconteça, é de elementar importância que os Ajudantes de Campo nomeados tenham perfil, conhecimento, disponibilidade e acima de tudo serem leais e cumpridores das suas obrigações enquanto elemento suporte do Ministro da Defesa nas actividades inerentes à função.

Neste particular, é de extrema relevância reconhecer, que o Sr. Capitão Filomeno Maria Costa Duarte, militar nomeado desde Fevereiro de 2019, para ocupar o cargo de ajudante de Campo, tem sido indispensável e prestimoso no seu empenhamento evidenciando elevada competência profissional, entusiasmo, dedicação e permanente disponibilidade.

Profissional incansável, dotado de consistentes qualidades cívicas e virtudes militares, sólida personalidade, grande determinação e notável sentido do dever.

O empenhamento deste Oficial tem sido notório em varias ocasiões dos quais destacamos o acompanhamento nas missões tanto da Defesa como do Ministério das relações Exteriores e das Comunidades, por inerência das funções da Sua Excia o Sr. Ministro nas duas pastas do Governo, apoio na conceção e organização de visitas de diversas delegações nacionais e estrangeiras, a preparação e acompanhamento

das missões realizadas por aeronaves militares em Cabo Verde, que têm contribuído de forma inegável para o aumento resultados dos Ministérios sob a égide do Sr. Ministro da Defesa.

de

2021

Ao longo dos dois anos em que trabalhou junto da Sua Excia o Ministro da Defesa, revelou reconhecida clarividência, eficácia, dinamismo, rigor e determinação, no exercício das suas funções.

No momento em que as FA completa mais um aniversario, e por tudo aqui elencado, considero ser minha obrigação, reconhecer como relevantes os serviços prestados pelo Capitão Filomeno Maria Costa Duarte, pelo significativo contributo que deu ao exercício de funções do Ministro da Defesa.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos: 2.º, alínea c), 12.º, n.º 2, alínea a) e 31.º, n.º 3, todos do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto-lei nº 66/2005, de 24 de outubro, ATRIBUO ao Senhor Capitão Filomeno Maria Costa Duarte, a Medalha de Serviços Relevantes de 1ª Classe.

Gabinete do Ministro, na Cidade da Praia, aos 06 de janeiro de 2021. — O Ministro da Defesa, *Luís Filipe Lopes Tavares*

Despacho nº 04/2021

Desde a independência de Cabo Verde, a 5 de julho de 1975, mesmo com parcos recursos, Cabo Verde tem feito um prestigiado e reconhecido percurso para garantir o seu estatuto de estado soberano e a sua afirmação na comunidade internacional.

Assim, tem sido imperativo a importância das relações de amizade e de cooperação com diferentes países, sobretudo, com aqueles com os quais, Cabo Verde partilha valores, princípios, ideais e interesses, os quais afiguram-se hoje, verdadeiros parceiros, nas mais diversas áreas e domínios de ação governativa e com resultados bem explícitos e consideráveis.

Nesse quesito, os laços históricos de amizade e as relações de cooperação entre Cabo Verde e Portugal, nomeadamente, no domínio da defesa, tem-se perfilado como um notável exemplo de perseverança, diversidade e qualidade, conhecendo nos últimos anos um considerável incremento.

Porém, é de extrema relevância reconhecer, que tão alto patamar nas relações entre os dois países e povos, só foi possível concretizar, devido ao indispensável e prestimoso empenhamento, participação e conhecimentos de diversas individualidades cabo-verdianas e portuguesas.

Torna-se, assim, de elementar justiça, evidenciar a elevada competência profissional, o entusiasmo, dedicação e a permanente disponibilidade manifestado pelo Coronel Vítor Manuel Pereira Branco na consecução de todos os projetos e eventos realizados ou em curso de realização, revelando abnegação e acima de tudo, um louvável interesse, bem como extraordinárias qualidades humanas, desde 14 de outubro de 2017, quando assumiu o cargo de Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal no nosso país.

A sua dedicação foi preponderante em diferentes momentos, dos quais destaco a conceção, preparação e organização de visitas de delegações, bem assim de navios, no âmbito da Iniciativa "Mar Aberto" da Marinha Portuguesa, que no período da sua comissão de serviço realizou seis missões, que envolveram ações de fiscalização e patrulhamento das nossas águas, ao abrigo do Tratado assinado pelos nossos países NO DOMÍNIO DA FISCALIZAÇÃO CONJUNTA DE ESPAÇOS MARÍTIMOS SOB SOBERANIA OU JURISDIÇÃO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE, assim como o desenvolvimento de ações de treino e formação com os militares da Guarda Costeira, com especial incidência para o Pelotão de Abordagem da Guarda Costeira (...)

Igualmente, destaco a preparação e acompanhamento das missões realizadas por aeronaves militares, que têm contribuído de forma inegável para o aumento da segurança marítima da nossa região.

A ação do Coronel Vítor Branco, também foi determinante, na área do ensino militar, contribuindo decisivamente para o aumento das bolsas de estudo do Programa de Ensino Militar em Portugal (PEMPOR).

No entanto, e ainda no âmbito da Cooperação no Domínio da Defesa, o papel desempenhado pelo Adido de Defesa de Portugal, não se limitou a ações previstas no Programa-Quadro da CDD, tendo desempenhado um papel central e determinante através da promoção, preparação e acompanhamento de missões de militares cabo-verdianos a Portugal.

Releva-se ainda o seu contributo nas ações de cooperação que aproximaram as Bandas Militares da FACV e da Força Aérea Portuguesa,

Entretanto, a sua ação de maior destaque, empenho e responsabilidade, traduziu-se, inequivocamente, no seu papel envolvente na coorganização no nosso país, das Comemorações do 10 de junho "Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas" em 2019, celebrações que ficarão, certamente, na memória dos nossos dois Povos irmãos, por terem

representado um momento de forte ligação cultural e de afirmação dos laços históricos que nos unem.

A sua atuação tem sido sempre pautada pela afirmação constante de relevantes dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, bem assim pela perícia, objetividade e oportunidade, o que atesta de forma inequívoca, a sua experiencia e sapiência, desembaraço, pragmatismo e espirito de missão, afigurando-se como considerável mais-valia nas citadas relações.

Ademais, ao longo deste período, revelou distinta eficácia e dinamismo, notável rigor, competência e determinação, e elevada seriedade e bom senso, adotando sempre uma postura comprometida e diligente, para estabelecer os contatos necessárias e adequados na ligação com o Ministério da Defesa e as Forcas Armadas do seu país, especialmente na identificação e resolução das mais diversas questões e situações.

Oficial distinto, dotado de consistentes qualidades cívicas e virtudes militares, sólida personalidade, grande determinação e notável sentido do dever, soube interpretar corretamente as necessidades do seu cargo e o alcance das afinidades entre os dois países, tendo dado continuidade ao excelente trabalho e relacionamento estabelecido por aqueles que lhe antecederam, mesmo quando esteve bastante limitado por razões

Portador de uma modéstia, altruísmo e sensibilidade de exaltar, promoveu um excelente relacionamento com os integrantes do Ministério da Defesa e das Forcas Armadas cabo-verdianas, granjeando de todos aqueles com quem interagiu, uma grande estima e admiração.

No momento do termo da sua comissão enquanto Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Cabo Verde e por tudo aqui plasmado, considero ser minha obrigação, reconhecer como relevantes os serviços prestados pelo Coronel Vítor Manuel Pereira Branco, pelo significativo contributo que deu para o incremento e o estreitamento dos vínculos de amizade e cooperação entre Cabo Verde e Portugal, mormente no setor da Defesa.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 18º em conjugação com o n.º 3 do artigo 31.º ambos do Regulamento da Medalha Militar aprovado pelo Decreto-lei nº 66/2005, de 24 de outubro, ATRIBUO ao Coronel Vítor Manuel Pereira Branco a Medalha de Serviços Relevantes de 2ª Classe.

Gabinete do Ministro, na Cidade da Praia, aos 06 de janeiro de 2021. — O Ministro da Defesa, *Luís Filipe Lopes Tavares*

Despacho nº 05/2021

Já se passaram quatro anos sobre a data em que o Senhor 1º Sargento Nelson Ñeidy da Sîlva Pereira da Rosa, foi colocado no Ministério da Defesa como Segurança Pessoal de Alta Entidade do Estado, mais concretamente do Ministro da Defesa.

Olhando retrospetivamente para o tempo percorrido, impõe-se evidenciar a elevada competência profissional, a dedicação, o espírito de missão e a disponibilidade sempre manifestados pelo Senhor 1º Sargento Nelson Neidy da Silva Pereira da Rosa no exercício das suas responsabilidades, denotando abnegação e, acima de tudo, um louvável interesse pelo seu trabalho, bem como extraordinárias qualidades humanas evidenciadas no exercício das suas funções de segurança pessoal do Ministro da Defesa.

A contribuição do Senhor 1º Sargento Nelson Neidy da Silva Pereira da Rosa para o prestígio das Forças Armadas de Cabo Verde tem sido largamente reconhecida por todos quantos com ele privam no dia-adia, angariando, assim, o apreço e a admiração dos colegas militares.

O Ministro da Defesa reconhece, pois, como relevantes os serviços prestados pelo Senhor 1º Sargento Nelson Neidy Pereira da Rosa no exercício das suas funções de Segurança de Alta Entidade do Estado.

Assim

Ao abrigo do disposto na alínea b) dos nºs 1 e 2, do artigo 12.º, em conjugação com alínea a) do nº 1 do artigo 15º, n.º 1 do artigo 31.º, e o n.º 2 do artigo 35.º, todos do Regulamento da Medalha Militar aprovado pelo Decreto-lei nº 66/2005, de 24 de outubro, atribuo ao Senhor 1º Sargento Nelson Neidy da Silva Pereira da Rosa, a Medalha de Serviços Relevantes de 2ª Classe.

Gabinete do Ministro, na Cidade da Praia, aos 06 de janeiro de 2021. O Ministro da Defesa, *Luís Filipe Lopes Tavares*

Despacho nº 06/2021

O exercício das funções da Alta Entidade governamental é intenso, exigente e desgastante pelo que, acarreta um Serviço de segurança efectiva e responsável que deve ser assegurada por profissionais altamente competente, proficientes e disciplinados.

Para que esta segurança seja implementada com a necessária performance e rigor que se impõe, impera a necessidade de haver meios humanos proficientes, com adequado perfil, conhecimento, disponibilidade e leais cumpridores das suas obrigações.

Neste particular, é de elementar justiça reconhecer, que o Sr. 1º Sargento Carlos Alberto Mendes Moreno, enquanto Segurança Pessoal de Alta Entidade do Estado, mais concretamente da S. Exa o Ministro da Defesa, evidenciou uma elevada competência profissional, entusiasmo, dedicação e permanente disponibilidade.

Olhando retrospetivamente para os quatros anos percorridos desde a sua nomeação, impõe-se evidenciar a elevada competência profissional, a dedicação, o espírito de missão e a disponibilidade sempre manifestados pelo Sr. 1º Sargento Moreno no exercício das suas funções, denotando abnegação e, acima de tudo, um louvável interesse pelo seu trabalho.

O Ministro da Defesa reconhece, pois, como relevantes os serviços prestados pelo Senhor 1º Sargento Carlos Alberto Mendes Moreno no exercício das suas funções de Segurança de Alta Entidade do Estado.

Assim.

Ao abrigo do disposto na alínea b) dos nºs 1 e 2, do artigo 12.º, em conjugação com alínea a) do nº 1 do artigo 15º, n.º 1 do artigo 31.º e o n.º 2 do artigo 35.º, todos do Regulamento da Medalha Militar aprovado pelo Decreto-lei nº 66/2005, de 24 de outubro, ATIBUO ao Senhor ^o Sargento Carlos Alberto Mendes Moreno, a Medalha de Serviços Relevantes de 2ª Classe.

Gabinete do Ministro, na Cidade da Praia, aos 06 de janeiro de 2021. O Ministro da Defesa, Luís Filipe Lopes Tavares

Despacho nº 07/2021

O exercício das funções da Alta Entidade governamental é intenso e exigente pelo que, acarreta uma logística integrada que deve ser assegurada por profissionais altamente competente, proficientes e disciplinados principalmente no que respeita a transporte.

Para que logística de transporte seja efectivado com a necessária performance impera a necessidade de haver meios humanos com perfil, conhecimento, disponibilidade e leais cumpridores das suas obrigações.

Neste particular, é de extrema importância reconhecer, que o Sr. Cabo Adjunto – Ermelindo Barreto Tavares, nomeado em Janeiro de 2017, para exercer as funções de ocupar o cargo de Condutor de S. Exa o Ministro da Defesa, evidenciou uma elevada competência profissional, entusiasmo, dedicação e permanente disponibilidade.

O espírito de empenhar para melhor servir deste Cabo - Adjunto ao longo dos quatro anos em que trabalhou junto da S. Exa o Ministro da Defesa, muito tem contribuído para o prestígio das Forças Armadas de Cabo Verde e, é reconhecido por todos quantos com ele privam no dia-a-dia, angariando assim, o apreço e a admiração.

No momento em que as FA completa mais um aniversario, e por tudo aqui elencado, considero ser minha obrigação, reconhecer como relevantes os serviços prestados pelo Sr. Cabo Adjunto — Tavares, pelo eloquente contributo que deu ao exercício de funções do Ministro da Defesa.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea b) dos nºs 1 e 2, do artigo 12.º, em conjugação com alínea a) do nº 1 do artigo 15º, n.º 1 do artigo 31.º, e o n.º 2 do artigo 35.º, todos do Regulamento da Medalha Militar aprovado pelo Decreto-lei nº 66/2005, de 24 de outubro, ATRIBUO ao Senhor Sr. Cabo Adjunto — Ermelindo Barreto Tavares, a Medalha de Serviços Relevantes de 2º Classe.

Gabinete do Ministro, na Cidade da Praia, aos 06 de janeiro de 2021. O Ministro da Defesa, Luís Filipe Lopes Tavares

Despacho nº 08/2021

Desde os primórdios da nossa independência que Cabo Verde tem feito um prestigiado e reconhecido percurso para garantir o seu estatuto de estado soberano e a sua afirmação na comunidade internacional.

Nessa azáfama, tem sido imperativo a importância das relações de amizade e de cooperação com diferentes países, sobretudo, com aqueles com que, Cabo Verde partilha valores, princípios, ideais e interesses, os quais afiguram-se hoje, verdadeiros parceiros, nas mais diversas áreas e domínios de ação governativa e com resultados bem explícitos e consideráveis.

de

Manifesta-se relevante reconhecer, que a elevação e consolidação de uma boa cooperação militar entre os parceiros, só é possível concretizar, com o indispensável e prestimoso empenhamento de diversas individualidades envolvidas.

Neste particular, distingue-se o Sr. Coronel de Infantaria das Forças Armadas Portuguesa - António José Pires Mendes, pela forma extraordinariamente dinâmica, dedicada e altamente responsável como desempenhou as suas funções, ao longo de dezoito meses de missão, em Cabo Verde, como Diretor Técnico do Projecto 1 - Apoio à estrutura superior das Forças Armadas de Cabo Verde, no âmbito da Cooperação no Domínio da Defesa entre Cabo Verde e Portugal, durante a qual evidenciou sempre uma postura de elevado esmero e de muita dedicação contribuindo de forma soberba para o estreitamento dos laços de cooperação entre Cabo Verde Portugal.

Durante o exercício das suas funções, foi notável a forma com que se empenhou na execução das suas tarefas, evidenciando um subido espirito de abnegação aliado à sua elevada competência profissional, manifestado em distintas circunstâncias.

No quotidiano revelou ser um militar de solida formação técnica e humana, com grande sensibilidade, determinação e sentido do dever, promovendo um excelente relacionamento com os profissionais do Ministério da Defesa e com os militares das Forças Armadas de Cabo Verde, na coordenação de diversas atividades como o acompanhamento de Assessorias Técnicas Temporárias no âmbito do Apoio ao estudo conducente a criação de uma Militar de Emergência e do apoio e supervisão da instrução de Policia Militar acabando por granjear respeito, simpatia e admiração de todos aqueles que tiveram o privilégio de com ele conviver e trabalhar.

Numa conjuntura adversa, de crescentes e acrescidas restrições, com frequentes imponderáveis, como as resultantes da Pandemia COVID-21, demonstrou ser possuidor de notáveis qualidades morais e humanas, distintas capacidades de planeamento, coordenação, organização e execução, que se materializaram na condução de diversas tarefas com que foi confrontado quer ao nível do serviço quer nos níveis social e particular e que consubstanciaram na produção de trabalho de elevada qualidade, em total conformidade com as diretivas e orientações superiormente definidas.

Pelas qualidades demonstradas e expendidas, torna-se imperioso asseverar, enaltecer e recomendar o Coronel de Infantaria António Mendes, pela ação esclarecida e persistente, que em permanência evidencia, pelas excecionais qualidades e virtudes militares que vem revelando no cumprimento das missões que lhe estão cometidas no âmbito da cooperação militar, engradecendo a Instituição Militar e as Forças Armadas de Portugal que devotamente serve.

No momento do termo da sua comissão a frente do Projecto 1 - Apoio à estrutura superior das Forças Armadas de Cabo Verde e, por tudo aqui plasmado, considero ser minha obrigação, reconhecer como relevantes os serviços prestados pelo Sr. Coronel Infantaria António Mendes, pelo significativo contributo em prol do incremento da cooperação no sector da defesa, entre Cabo Verde e Portugal.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo $18^{\rm o}$ em conjugação com o n.º 3 do artigo $31.^{\rm o}$ ambos do Regulamento da Medalha Militar aprovado pelo Decreto-lei nº 66/2005, de 24 de outubro, ATRIBUO ao Sr. Coronel de Infantaria das Forças Armadas Portuguesa - António José Pires Mendes a Medalha de Serviços Relevantes de $2^{\rm a}$ Classe.

Gabinete do Ministro, na Cidade da Praia, aos 06 de janeiro de 2021. — O Ministro da Defesa, *Luís Filipe Lopes Tavares*

Despacho nº 09/2021

Desde os primórdios da nossa independência que Cabo Verde tem feito um prestigiado e reconhecido percurso para garantir o seu estatuto de estado soberano e a sua afirmação na comunidade internacional.

Nessa azáfama, tem sido imperativo a importância das relações de amizade e de cooperação com diferentes países, sobretudo, com aqueles com que, Cabo Verde partilha valores, princípios, ideais e interesses, os quais afiguram-se hoje, verdadeiros parceiros, nas mais diversas áreas e domínios de acção governativa e com resultados bem explícitos e consideráveis

Manifesta-se relevante reconhecer, que a elevação e consolidação de uma boa cooperação militar entre os parceiros, só é possível concrectizar, com o indispensável e prestimoso empenhamento de diversas individualidades envolvidas.

Neste contexto, importa realçar o Sr. Capitão-de-mar-e-guerra, Pedro Alexandre Rodeia Ribeiro, das Forças Armadas Portuguesas, pela forma distinta como desempenhou as suas funções ao longo dos cerca de dezoito meses de missão, na República de Cabo Verde, na qualidade de Director Técnico do Projecto 2, no âmbito da Cooperação no Domínio da Defesa entre a República de Cabo Verde e Portugal, durante a qual evidenciou sempre uma postura de esmero e de muita dedicação contribuindo de forma notória para o estreitamento dos laços de cooperação entre Cabo Verde e Portugal.

O Projecto 2 - "Contribuir para o reforço da Segurança e Autoridade do Estado no mar", cuja área de atuação incide essencialmente em apoiar o desenvolvimento de atividades que contribuam para reforçar a segurança e autoridade do Estado no mar, designadamente apoiando a Guarda Costeira, os Fuzileiros Navais e a participação de Cabo Verde, como País anfitrião do Centro Multinacional de Controlo Marítimo (CMCM) para a Zona G da arquitetura de segurança marítima estabelecida em Yaoundé, destinada ao Golfo da Guiné envolvendo todos os Países da CEDEAO, estreitamente ligado à Área da Marinha (e Fuzileiros), se reveste de extrema importância devido à insularidade de Cabo Verde.

O Capitão-de-mar-e-guerra Pedro Ribeiro, teve um excelente desempenho no apoio às estruturas das Forças Armadas de Cabo Verde, principalmente no que área Marítima diz respeito, em especial no apoio à Guarda Costeira, tendo sido fundamental através de aconselhamento técnico e a nível de incentivo no âmbito da formação de militares caboverdianos, procurando sempre, apresentar soluções inovadoras. A sua permanente disponibilidade, o enquadramento e o apoio aos militares das Forças Armadas de Portugal que efectuaram as assessorias técnicas temporárias foi fundamental para que as mesmas se revestissem de enorme sucesso, destacando-se as de apoio aos meios operacionais da Guarda Costeira e à formações e treino dos Fuzileiros Navais.

Foi fundamental a sua acção, em apoio ao Adido de Defesa de Portugal em Cabo Verde, nas visitas ao País do NRP "Sines", do NRP "Sagres" e do NRP "Almirante Gago Coutinho", planeando e apoiando todas as atividades desenvolvidas pelos navios e suas guarnições em Cabo Verde.

Demonstrou ser possuidor de notáveis qualidades morais e humanas, capacidade de planeamento, coordenação, organização e execução, que se materializaram na condução das diversas tarefas com que foi confrontado quer ao nível do serviço, quer aos níveis particular e social e que consubstanciaram na produção de trabalho de elevada qualidade.

Distinguiu-se ainda pela forma competente como desempenhou as exigentes funções de Director Técnico do Projecto 2, no âmbito da Cooperação no Domínio da Defesa entre Portugal e Cabo Verde, tendo cumprido parte desta missão, em Cabo Verde, com as limitações e constrangimentos que a pandemia causada pela Covid-19 veio obrigar, mantendo sempre uma total disponibilidade e apoio.

Pelo desempenho evidenciado durante esta missão e pelas qualidades demonstradas e expandidas, torna-se imperioso asseverar, enaltecer e recomendar o Sr. Capitão-de-mar-e-guerra Pedro Ribeiro pelas capacidades de organização, planificação e materialização de acções, tanto no âmbito da cooperação militar bem como em outras funções que requeiram militares de reconhecida craveira.

No momento do término da sua missão a frente do Projecto 2 — "Contribuir para o reforço da Segurança e Autoridade do Estado no mar" e, por tudo aqui plasmado, considero ser minha obrigação, reconhecer como relevantes os serviços prestados pelo Sr. Capitão-de-mar-e-guerra Pedro Ribeiro, pelo significativo contributo em prol do incremento da cooperação no sector da defesa, entre Cabo Verde e Portugal.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 18° em conjugação com o n.º 3 do artigo $31.^{\circ}$ ambos do Regulamento da Medalha Militar aprovado pelo Decreto-lei nº 66/2005, de 24 de outubro, ATRIBUO ao Sr. Capitão-demar-e-guerra Pedro Alexandre Rodeia Ribeiro, a Medalha de Serviços Relevantes de 2° Classe.

Gabinete do Ministro, na Cidade da Praia, aos 06 de janeiro de 2021. — O Ministro da Defesa, *Luís Filipe Lopes Tavares*

Despacho nº 10/2021

Os Edifícios considerado críticos por serem o lugar onde as Alta Entidade governamentais exercem as suas funções governativas carecem de um dispositivo de segurança altamente eficiente e eficaz.

Montar uma segurança efectiva e permanente nestes espaços, é exigente e desgastante pelo que, exige uma equipa responsável, competente, proficientes e disciplinados.

É neste particular, que é de elementar justiça reconhecer, que o Sr. Sargento, Principal Orlando Silva Tavares, enquanto responsável da segurança do Palácio do Governo, tem demonstrado uma elevada competência profissional, entusiasmo, dedicação, abnegação e, acima de tudo, um louvável interesse, bem como extraordinárias qualidades humanas

O Sr. Sargento Principal – Orlando Tavares, evidenciou-se por uma atitude serena, equilibrada e muito assertiva, pela forma excecionalmente competente e empenhada, como tem vindo a exercer o cargo de responsável pela segurança do Palácio do Governo, função esta que vem exercendo desde o ano de 2013, com distinta capacidade de execução, nas áreas de Segurança do Pessoal, Segurança Física e Segurança do Palácio do Governo.

Resultante da sua reconhecida competência profissional, sublinhase a sua judiciosa intervenção no passado mês de setembro de 2020, aquando o Palácio do Governo foi inundado pelas águas de chuva, gerindo, implementando limpezas às instalações, desbloqueando e tomando medidas de segurança relativas ao controlo de acessos às instalações governamentais.

No âmbito da segurança do edifício tem sido marcante a sua acção na coordenação dos elementos de segurança física do Palácio de Governo, tornando-se um valiosíssimo colaborador, dado o seu singular espírito construtivo, sinceridade e firmeza de convicções, sendo-lhe reconhecida a sua elevada competência no âmbito técnico-profissional e uma vincada sobriedade de atitudes, notável espirito de iniciativa traduzido e assente em propostas reveladores de grande ponderação, sentido de oportunidade e justeza nas suas apreciações.

Importa ainda salientar que o Sr. Sargento-Principal – Tavares, não obstante o seu total engajamento em prol do melhor funcionamento do Palácio de Governo, empenha-se também como desportista profissional na modalidade de atletismo e que com muita crença e sentimento de nacionalismo, não poupa esforços na disseminação da marca Cabo Verde afora, buscando unilateralmente apoio seja do Estado ou outra Instituição, de modo a representar Cabo Verde internacionalmente.

Por outro lado, o Sr. Sargento Principal, Orlando Silva Tavares, tem demonstrado um alto sentido de dever funcional, excecional capacidade de diálogo uma sólida formação militar a seu nível, que aliados a uma distinta experiência e capacidade de trabalho, tem sido determinante para uma segurança e defesa do Palácio de Governo, pronunciando e propondo, razoáveis e possíveis soluções, a fim de mitigar os problemas surgidos.

Face ao exposto, consideramos ser o nosso dever e obrigação, reconhecer como "Relevantes "os serviços prestados pelo Sr. Sargento Principal, Orlando Tavares, pelo significativo e determinante contributo que vem dando para que haja no Palácio do Governo, uma Segurança e Defesa eficiente e eficaz a bem de todos que exercem as suas funções neste edifício governamental.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea b) dos n°s 1 e 2, do artigo 12.º, em conjugação com alínea a) do nº 1 do artigo 15º, n.º 1 do artigo 31.º e o n.º 2 do artigo 35.º, todos do Regulamento da Medalha Militar aprovado pelo Decreto-lei nº 66/2005, de 24 de outubro, ATIBUO ao Sr. Sargento Principal, Orlando Silva Tavares, a Medalha de Serviços Relevantes de 2º Classe.

Gabinete do Ministro, na Cidade da Praia, aos 06 de janeiro de 2021. — O Ministro da Defesa, *Luís Filipe Lopes Tavares*

----o§o---

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 03/2020

de 31 de dezembro de 2020

Nota Justificativa

Os Hospitais Centrais constituem centros de referência para a prestação de cuidados de saúde mais especializados e gozam de autonomia patrimonial e financeira.

Atendendo ás atribuições, exigências e excelências inerentes á função que se lhe impõe, a capacidade organizativa e de gestão devem estar estruturadas convenientemente.

Ademais tendo em conta a aprovação do regulamento interno deste Hospital é necessária uma maior uniformização entre estes dois instrumentos de regulamentação (Estatuto e Regulamento interno).

Assim:

Nos termos do artigo 9º do decreto lei nº83/2005 de 19 de dezembro,

I

No uso da faculdade conferida pelo nº3 do artigo 264º da Constituição. manda o Governo de Cabo Verde, através do dos Ministros da Saude e da Segurança Social e das Finanças o seguinte: Artigo 1º

Objeto

O presente despacho conjunto procede á alteração do despacho conjunto nº3/2013 de 22 de janeiro que aprova os Estatutos do Hospital Dr Baptista de Sousa,

Artigo 2º

Alterações

São alterados os artigos 2.°, 3.°, 15.°, 16.°, 19.°, 26.°, 28.°, 29.°, 30.° e 31.° dos Estatutos do Hospital Dr. Baptista de Sousa que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1. O HBS é um hospital universitário de referência do Serviço Nacional de Saúde e tem como missão atender e tratar, em tempo útil, com eficácia, eficiência, efetividade, equidade, qualidade e custos socialmente comportáveis, todos os doentes necessitados de cuidados hospitalares, de diagnóstico, tratamento e reabilitação.

2. [...]

- 3. Participa no ensino médico, pré e pós-graduado, e com Escolas de Enfermagem e outras com as quais venham a ser celebrados protocolos.
- 4. Promove, acompanha e desenvolve projetos de investigação clínica de iniciativa própria ou em colaboração com entidades externas.

Artigo 3.º

[...]

- 1. [...]
- 2. [...]
- a) [...]
- b) O regime definido para a Carreira Médica;
- c) O regime definido para a Carreira de Enfermagem;
- d) [anterior alínea b)]
- e) [anterior alínea c)]
- f) [anterior alínea d)]
- g) [anterior alínea e)]
- h) [anterior alínea f)]
- i) [anterior alínea g)]
- j) [anterior alínea h)]
- k) [anterior alínea i)]
- l) Outras normas específicas decorrentes do seu objeto social.

Artigo 15.°

[...]

- 1. [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) Executar, dentro do quadro legal, todas as obras programadas e financiadas com receitas próprias do HBS, independentemente do valor da obra;
 - h) [anterior alínea g)]
 - i) [anterior alínea h)]

j) [anterior alínea i)]

134

- k) Praticar atos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos, incluindo designadamente:
- i. Realizar contratos de substituição de todas as categorias profissionais, dentro do quadro legal e com autorização do Ministério das Finanças, até abertura de concurso para preenchimento das vagas;
- ii. Recrutar pessoal de apoio operacional, suportado por receitas próprias, respeitando o quadro legal, e em concertação com Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- iii. Propor, excecionalmente, ao Ministro da tutela a regularização de profissionais que estejam em funções no HBS há mais de 5 anos em regime de contrato individual de trabalho, para integração no regime jurídico da função pública, desde que apresentem comprovadamente um bom desempenho.
 - l) [anterior alínea k)]
 - m) [anterior alínea l)]
 - n) [anterior alínea m)]
 - o) [anterior alínea n)]
 - 2. [...]
 - 3. [...]
 - 4. [...]
- 5. Na dependência direta do Conselho de Administração devem funcionar Órgãos de Apoio ao Conselho de Administração que assegurem, entre outras, as seguintes funções:
- a) Divulgar, junto dos utentes e do público em geral as normas de funcionamento e de organização do HBS;
 - b) Elucidar os utentes sobre os seus direitos e obrigações;
- c) Recolher as queixas, as críticas, as sugestões e as reclamações dos utentes e propor ações que se mostrem necessárias ao esclarecimento e a resolução das questões suscitadas e ainda, informar os interessados e a Direção do HBS do resultado das mesmas;
- d) Colaborar com o Conselho de Administração na implementação das medidas que se mostrem necessárias à humanização da assistência.

Artigo 16.º

[...]

- 1. [...]
- 2. As regras de funcionamento do Conselho de Administração são fixadas pelo próprio conselho, em sede da sua primeira reunião e constam da respetiva ata.
 - 3. [...]
 - 4. [...]

Artigo 19.º

[...]

- 1. [...]
- 2. [...]
- 3. (Revogada)

Artigo 26.º

[...]

- 1. [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) Pelos Diretores de Departamento;
- d) [anterior alínea c)]
- e) Pelos Enfermeiros-chefes;

f) Pelos Presidentes das Comissões Especializadas Permanentes;

2021

- g) Pelos Coordenadores das Unidades Funcionais.
- 2. Para estudo e preparação de matérias com relevância no exercício das atribuições e competências do Conselho Técnico são criados Órgãos de Apoio Técnico com as seguintes comissões especializadas permanentes:
 - a) [...]
 - b) [...]
 - c) [...]
 - d) Comissão de Humanização e Qualidade dos Serviços;
 - e) [...]
 - f) [...]
 - g) Comissão de Formação e Qualificação Profissional;
 - h) Comissão de Coordenação de Mobilidade;
 - i) Comissão de Emergência Médica.
 - 3. [...]
- 4. O Conselho Técnico pode criar comissões temporárias dependendo dos objetivos pretendidos pelo Conselho de Administração em matérias de aconselhamento técnico especializado.
 - 5. [...]

Artigo 28.º

[...]

1. O Conselho Técnico fica obrigado a reunir de forma ordinária trimestralmente, não limitando a existência de reuniões extraordinárias sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou, por solicitação do Conselho de Administração, ou ainda, a pedido da maioria dos seus membros.

2. [...]

Artigo 29.º

Departamentos, serviços e unidades funcionais

O HBS é gerido sob uma organização dinâmica e funcional estribada em departamentos, serviços e unidades funcionais que absorvem tanto quanto possível as funções afins, sendo enquadrados na área de produção clínica, na área de apoio à produção clínica ou na área de suporte.

Artigo 30.°

[...]

- 1. Os departamentos são órgãos multissetoriais com atribuições idênticas ou afins e com uma forte interação técnica e funcional, sendo constituídos por serviços e/ou unidades funcionais.
- a) Constitui um órgão intermédio de gestão, que visa a coordenação e integração de serviços e/ou unidades funcionais.
- b) Pode integrar a gestão direta de alguns recursos para utilização partilhada pelos vários serviços e unidades funcionais que o integram.
- 2. Os serviços são unidades próprias que agregam recursos técnicos e humanos específicos para o desenvolvimento das suas funções, podendo integrar unidades funcionais.
- 3. As unidades funcionais são organizações específicas constituídas por recursos próprios, que se integram em departamentos ou serviços.
- 4. Os departamentos visam a implementação das políticas de prestação de cuidados de saúde aos utentes, através dos serviços e/ou unidades funcionais que integram e o desenvolvimento das capacidades interventivas do HBS nas grandes áreas de gestão hospitalar, médica, científica e formativa.
 - 5. [anterior número 3.]

Artigo 31.º

[...]

1. Os departamentos, serviços e unidades funcionais da estrutura do HBS são definidos no Regulamento Interno do HBS.

- 2. Os departamentos dispõem de um Diretor que depende hierarquicamente do Conselho de Administração, os serviços de um Diretor que depende hierarquicamente do Diretor de departamento respetivo e as unidades funcionais de um coordenador que depende hierarquicamente do Diretor de departamento ou Diretor de serviço respetivo, consoante se encontre integrada num departamento ou num serviço, respetivamente.
- 3. O Conselho de Administração no âmbito das suas atribuições pode criar, extinguir e/ou fundir departamentos, serviços e unidades funcionais, de acordo com o que achar mais conveniente e com maior probabilidade de sucesso na implementação das suas políticas de gestão.
 - 4. [anterior número 5.]
 - 5. [anterior número 6.]»

Artigo 3°

Entrada em vigor

O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Ministro da Saúde e da Segurança Social e do Ministro das Finanças e Vice-Primeiro Ministro na Praia aos 31 de dezembro de 2020. — Os Ministros, Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, Olavo Avelino Correia, Ministro da Saúde e Segurança Social, Arlindo do Rosario

Despacho conjunto nº 04/2020

De 31 de dezembro de 2020

Nota Justificativa

Os Hospitais Centrais constituem centros de referência para a prestação de cuidados de saúde mais especializados e gozam de autonomia administrativa e financeira.

Atendendo ás atribuições, exigências e excelências inerentes á função que se lhe impõe, a capacidade organizativa e de gestão devem estar estruturadas convenientemente.

Ademais tendo em conta a aprovação do regulamento interno deste Hospital é necessária uma maior uniformização entre estes dois instrumentos de regulamentação (Estatuto e Regulamento interno).

Assim:

Nos termos do artigo 9º do decreto lei nº83/2005 de 19 de dezembro.

Ε

No uso da faculdade conferida pelo nº3 do artigo 264º da Constituição. manda o Governo de Cabo Verde, através do dos Ministros da Saúde e da Segurança Social e das Finanças o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

O presente despacho conjunto procede á alteração do despacho conjunto de 4 janeiro de 2018, que aprova os Estatutos do Hospital Dr Agostinho Neto,

Artigo 2º

Alterações

São alterados os 2.º, 3.º, 16.º, 17.º, 20.º, 28.º, 30.º, 31.º, 32.º e 33.º dos Estatutos do Hospital Dr. Agostinho Neto que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 2.º

[...]

1. O HAN é um hospital universitário de referência do Serviço Nacional de Saúde e tem como missão atender e tratar, em tempo útil, com eficácia, eficiência, efetividade, equidade, qualidade e custos socialmente comportáveis, todos os doentes necessitados de cuidados hospitalares, de diagnóstico, tratamento e reabilitação.

2. [...]

3. Participa no ensino médico, pré e pós-graduado, e com Escolas de Enfermagem e outras com as quais venham a ser celebrados protocolos.

4. Promove, acompanha e desenvolve projetos de investigação clínica de iniciativa própria ou em colaboração com entidades externas.

de 2021

Artigo 3.º

[...]

- 1. [...]
- 2. [...]
- a) [...]
- b) O regime definido para a Carreira Médica;
- c) O regime definido para a Carreira de Enfermagem;
- d) [anterior alínea b)]
- e) [anterior alínea c)]
- f) [anterior alínea d)]
- g) [anterior alínea e)]
- h) [anterior alínea f)]
- i) [anterior alínea g)]
- j) [anterior alínea h)]
- k) [anterior alínea i)]
- l) Outras normas específicas decorrentes do seu objeto social.

Artigo 16.º

[...]

- 1. [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) Executar, dentro do quadro legal, todas as obras programadas e financiadas com receitas próprias do HAN, independentemente do valor da obra;
 - h) [anterior alínea g)]
 - i) [anterior alínea h)]
 - j) [anterior alínea i)]
- k) Praticar atos respeitantes ao pessoal previstos na lei e nos estatutos, incluindo designadamente:
- i. Realizar contratos de substituição de todas as categorias profissionais, dentro do quadro legal e com autorização do Ministério das Finanças, até abertura de concurso para preenchimento das vagas;
- ii. Recrutar pessoal de apoio operacional, suportado por receitas próprias, respeitando o quadro legal, e em concertação com Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- iii. Propor, excecionalmente, ao Ministro da tutela a regularização de profissionais que estejam em funções no HAN há mais de 5 anos em regime de contrato individual de trabalho, para integração no regime jurídico da função pública, desde que apresentem comprovadamente um bom desempenho.
 - l) [anterior alínea k)]
 - m) [anterior alínea l)]
 - n) [anterior alínea m)]
 - o) [anterior alínea n)]

- 5. Na dependência direta do Conselho de Administração devem funcionar os Órgãos de Apoio ao Conselho de Administração que assegurem, entre outras, as seguintes funções:
- a) Divulgar, junto dos utentes e do público em geral as normas de funcionamento e de organização do HAN;
 - b) Elucidar os utentes sobre os seus direitos e obrigações;
- c) Recolher as queixas, as críticas, as sugestões e as reclamações dos utentes e propor ações que se mostrem necessárias ao esclarecimento e a resolução das questões suscitadas e ainda, informar os interessados e a Direção do HAN do resultado das mesmas;
- d) Colaborar com o Conselho de Administração na implementação das medidas que se mostrem necessárias à humanização da assistência.

Artigo 17.º

[...]

1. [...]

- 2. As regras de funcionamento do Conselho de Administração são fixadas pelo próprio conselho, em sede da sua primeira reunião e constam da respetiva ata.
 - 3. [...]
 - 4. [...]

Artigo 20.º

[...]

1. [...] 2. [...]

3. (Revogada)

Artigo 28.º

[...]

- 1. [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) Pelos Diretores de Departamento;
- d) [anterior alínea c)]
- e) Pelos Enfermeiros-chefes;
- f) Pelos Presidentes das Comissões Especializadas Permanentes;
- g) Pelos Coordenadores das Unidades Funcionais.
- 2. [...]
- a) Comissão Médica;
- b) [anterior alínea a)]
- c) [anterior alínea b)]
- d) Comissão de Humanização e Qualidade dos Serviços;
- e) [anterior alínea c)]
- f) Comissão de Enfermagem;
- g) [anterior alínea d)]
- h) Comissão de Coordenação de Mobilidade;
- i) Comissão de Emergência Médica.
- 3. [...]

[...]

- 1. O Conselho Técnico fica obrigado a reunir de forma ordinária trimestralmente, não limitando a existência de reuniões extraordinárias sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou, por solicitação do Conselho de Administração, ou ainda, a pedido da maioria dos seus membros.
 - 2. [...]

Artigo 31.º

Departamentos, serviços e unidades funcionais

O HAN é gerido sob uma organização dinâmica e funcional estribada em departamentos, serviços e unidades funcionais que absorvem tanto quanto possível as funções afins, sendo enquadrados na área de produção clínica, na área de apoio à produção clínica ou na área de suporte.

Artigo 32.º

[...]

- 1. Os departamentos são órgãos multissetoriais com atribuições idênticas ou afins e com uma forte interação técnica e funcional, sendo constituídos por serviços e/ou unidades funcionais.
- a) Constitui um órgão intermédio de gestão, que visa a coordenação e integração de serviços e/ou unidades funcionais.
- b) Pode integrar a gestão direta de alguns recursos para utilização partilhada pelos vários serviços e unidades funcionais que o integram.
- 2. Os serviços são unidades próprias que agregam recursos técnicos e humanos específicos para o desenvolvimento das suas funções, podendo integrar unidades funcionais.
- 3. As unidades funcionais são organizações específicas constituídas por recursos próprios, que se integram em departamentos ou serviços.
- 4. Os departamentos visam a implementação das políticas de prestação de cuidados de saúde aos utentes, através dos serviços e/ou unidades funcionais que integram e o desenvolvimento das capacidades interventivas do HAN nas grandes áreas de gestão hospitalar, médica, científica e formativa.
 - 5. [anterior número 3.]

Artigo 33.º

[...]

- 1. Os departamentos, serviços e unidades funcionais da estrutura do HAN são os definidos no Regulamento Interno do HAN.
- 2. Os departamentos dispõem de um Diretor que depende hierarquicamente do Conselho de Administração, os serviços de um Diretor que depende hierarquicamente do Diretor de departamento respetivo e as unidades funcionais de um coordenador que depende hierarquicamente do Diretor de departamento ou Diretor de serviço respetivo, consoante se encontre integrada num departamento ou num serviço, respetivamente.
- 3. O Conselho de Administração no âmbito das suas atribuições pode criar, extinguir e/ou fundir departamentos, serviços e unidades funcionais, de acordo com o que achar mais conveniente e com maior probabilidade de sucesso na implementação das suas políticas de gestão.
 - 4. [anterior número 5.]
 - 5. [anterior número 6.]»

Artigo 3°

Entrada em vigor

O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Ministro da Saúde e da Segurança Social e do Ministro das Finanças e Vice-Primeiro Ministro na Praia aos 31 de dezembro de 2020. — Os Ministros, Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, Olavo Avelino Correia, Ministro da Saúde e Segurança Social, Arlindo do Rosario

PARTE G

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

Assembleia Municipal

Deliberação n º 01/2020

Tendo em conta a proposta apresentada pela Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Ribeira Grande de Santiago, reunida na sua primeira sessão extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2020, no uso da sua competência, nomeadamente a prevista na alínea g) do n.º 2 do art.º 81.º da Lei nº 134/IV/95, de 03 de julho (Estatuto dos Municipios), deliberou, com 7 votos a favor da Bancada do PAICV e 6 votos abstenções da bancada do MPD, o seguinte:

"Aprovar a profissionalização dos vereadores: Manuel de Nascimento de Jesus Vaz Monteiro, Sílvia Helena Barros Furtado e Venceslau Vieira Sanches para que exerçam os seus mandatos em regime de permanência a tempo inteiro e a vereadora Carmen de Jesus Borges Almeida Semedo em regime de permanência a meio tempo."

Cidade Velha, 17 de dezembro de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Gomes da Veiga*

Deliberação nº 02/2020

Tendo em conta a proposta apresentada pelos eleitos municipais do PAICV, a Assembleia Municipal de Ribeira Grande de Santiago, reunida na sua primeira sessão extraordinária, no dia 09 de dezembro de 2020, no uso da competência prevista no art.º 72 da lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho (Estatuto dos Municípios), deliberou, com 7 votos a favor da Bancada do PAICV e 6 votos abstenções da bancada do MPD, o seguinte:

"Aprovar a profissionalização do exercício de funções da secretária da mesa da Assembleia Municipal, Elsa Josiana Almeida Vaz por permanência a tempo inteiro e estabelece uma remuneração mensal equiparada à dos vereadores.

Cidade Velha, 17 de dezembro de 2020. — O Presidente da Assembleia, Municipal, Jos'e Gomes~da~Veiga

Despacho nº 01/2020

Por conveniência de serviço e, nos termos dos n°s 1 e 3 do artigo 5° do Decreto-lei n° 49/2014, de 10 de setembro, que regula o Estatuto do Pessoal do Quadro Especial, conjugado com o artigo 180°, do estatuto dos Municípios.

Nomeio, Maria Filomena Vieira Lopes, cabo-verdiana, NIF 144011700, licenciada em Gestão de Empresas, para exercer, em regime de comissão ordinária de serviço, as funções de Secretária, Nível I, do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago (CMRGS), com efeitos a partir do dia 19 do mês de novembro do corrente ano.

Os encargos correspondentes a esta nomeação estão aprovisionados no Orçamento Municipal, conforme dotação inscrita em 02.01.01.01.01.

Nos termos dos artigos acima referidas, a presente nomeação está isenta do Visto do Tribunal de Contas.

Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, em Cidade Velha, 30 de novembro de 2020. — O Presidente, $Nelson\ Vaz\ Moreira$

Despacho nº 02/2020

Por conveniência de serviço e, nos termos dos n°s 1 e 3 do artigo 5° do Decreto-lei n° 49/2014, de 10 de setembro, que regula o Estatuto do Pessoal do Quadro Especial, conjugado com o artigo 180°, do estatuto dos Municípios.

Nomeio Carlos Manuel Ribeiro Santos, cabo-verdiano, NIF 128624280, licenciado em Ciências Humanas e em Sociologia, para exercer, em regime de comissão ordinária de serviço, as funções de Diretor de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago (CMRGS), com efeitos a partir do dia 19 de mês de novembro do corrente ano.

de 2021

Os encargos correspondentes a esta nomeação estão aprovisionados no Orçamento Municipal, conforme dotação inscrita em 02.01.01.01.01.

Nos termos dos artigos acima referidas, a presente nomeação está isenta do Visto do Tribunal de Contas.

Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, em Cidade Velha, 30 de novembro de 2020. — O Presidente, $Nelson\ Vaz\ Moreira$

-----o§o------

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Câmara Municipal

Extrato de deliberação nº 028/2020. — De S. Exª o Secretária Municipal, da Câmara Municipal da Ribeira Brava, ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro.

De 24 de julho de 2020:

Maria Antónia Lima Duarte, na qualidade de cônjuge sobrevivo de Francisco António Silva Duarte, Ex-funcionário desta Câmara Municipal, falecido a 25 de fevereiro de 2018, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e 70.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, que regula o Estatuto de Aposentação e da pensão de sobrevivência (EAPS) uma pensão de sobrevivência no valor anual de 82.320\$00 (oitenta e dois mil. trezentos e vinte escudos).

Viúva, Maria Antónia Lima Duarte

6.860\$00

Esta Deliberação produz efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo $80.^{\circ}$ EAPS.

As despesas correspondentes à pensão de sobrevivência em apreço estão inscritas na rúbrica 02.07.01.01.02, do Orçamento Municipal da Ribeira Brava em vigor.

Visado pelo Tribunal de Contas aos 27 de julho de 2020.

Câmara Municipal da Ribeira Brava, aos 05 de novembro de 2020. – Recursos Humanos, *Josefa Helena Gomes da Graça*

Extrato de deliberação nº 028A/2020. — De S. Exª o Secretária Municipal, da Câmara Municipal da Ribeira Brava, ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro.

De 24 de julho de 2020:

Josiane Ramos Duarte, na qualidade de filha –herdeira hábil - de Francisco António Silva Duarte, Ex-funcionário desta Câmara Municipal, falecido a 25 de fevereiro de 2018, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e 70.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, que regula o Estatuto de Aposentação e da pensão de sobrevivência PS) uma pensão de sobrevivência no valor anual de 82.320\$00 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte escudos).

Filha, Josiane Ramos Duarte

6.860\$00

Esta Deliberação produz efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 80.º EAPS.

As despesas correspondentes à pensão de sobrevivência em apreço estão inscritas na rúbrica 02.07.01.01.02, do Orçamento Municipal da Ribeira Brava em vigor.

(Visado pelo Tribunal de Contas aos 27 de julho de 2020).

Câmara Municipal da Ribeira Brava, aos 5 de novembro de 2020. — Recursos Humanos, *Helena Gomes da Graça*

de



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.